



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 10 de agosto de 2020 - Nº 2501 - Divulgado em 07/08/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
Comunicações	1
Errata	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão	2
Intimação para Defesa.....	2
Comunicações	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão.....	2
Extrato de Decisão Singular	4
Ata da Sessão.....	5
Comunicações	6
4. Atos da 2ª Câmara.....	7
Intimação para Sessão	7
Prorrogação de Prazo para Defesa	7
Extrato de Decisão.....	7
Comunicações	8
5. Alertas	8
6. Atos da Auditoria.....	9
Intimação para Envio de Documentação	9
7. Atos dos Jurisdicionados	11
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	11

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO E AFINS

Classificação	Nome	Nota Final
37º	RICHARD SIDNEY DE SOUZA E SILVA	56,0

OBS¹: Os candidatos classificados na área de Direito, ocupantes das posições 36ª a 38ª, e 40ª a 52ª desistiram formalmente de assumir a vaga, conforme contato através de e-mail.

OBS²: O candidato classificado na 36ª posição da área de Ciências da Computação e afins desistiu formalmente de assumir a vaga, conforme contato através de e-mail.

Documentos para ingresso no Programa de Estágios – TCE-PB

1. Documentos digitalizados:

- 1.1. Carteira de Identidade;
- 1.2. CPF;
- 1.3. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral;
- 1.4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 1.5. Declaração da universidade constando que é aluno regularmente matriculado no curso para o qual foi aprovado/classificado na seleção, com o respectivo período que está cursando.
- 1.6. Fotografia 3x4 (recente)
- 1.7. Dados bancários: Banco (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), Agência e Conta

UMBERTO SILVEIRA PORTO
Diretor Executivo Geral

1. Atos Administrativos

Comunicações

12º PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

NR-26ª

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA tendo em vista a homologação do 12º Processo de Seleção para concessão de Estágios, em conformidade com o Edital nº 01/2018 e a Resolução Administrativa RA-TC Nº 01/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), abaixo nominado(s), para enviar a documentação para o endereço eletrônico do Instituto Euvaldo Lodi – IEL (ieljp@fiepb.org.br), no período máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste ato de convocação, para formalizar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

DIREITO

Classificação	Nome	Nota Final
39º	LAÍS MEDEIROS DE CARVALHO	76,7
53º	DAVI JONATHAN MORAIS DE ARAUJO	75,0

Errata

Extrato - Quinto Termo Aditivo ao Contrato 71/15 Processo TC 14974/15

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Telefônica Brasil S/A - VIVO

Objeto: Acréscimo de valor.

Valor mensal: R\$ 6.624,28 (Seis mil seiscentos e vinte quatro reais e vinte oito centavos)

Data da assinatura: 08/07/2020

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2274 - 19/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04692/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a)); Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "seapl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [05339/19](#)

Jurisdicionado: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar a complementação de defesa solicitada, na forma e no prazo regimentais.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08726/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citados: Gilmar Martins de Carvalho Santiago (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08726/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citados: Waldson Dias de Souza (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [11909/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Intimados: Egberto Coutinho Madruga (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que, no prazo regimental, apresente os documentos referentes ao andamento, e/ou anulação/cancelamento do concurso.

Processo: [06450/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Alciane Berto da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo apresentar defesa acerca das constatações da Auditoria, inseridas no relatório, às p. 293/289, no que se refere à nova irregularidade apresentada no item "2": Não devolução de R\$ 5.723,09 ao Executivo, ao final do exercício financeiro.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03191/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citado: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [10401/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citado: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01133/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13461/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); MARIA HELENA RIBEIRO ALEXANDRE (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, decide conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) MARIA HELENA RIBEIRO ALEXANDRE, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01134/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13466/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); RITA DE CASSIA COELHO PEDROSA (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, decide conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr.(a) Rita de Cássia Coelho Pedrosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01142/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20166/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Alessio Trindade de Barros (Ex-Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Interessado(a)); Jose Arthur Viana Teixeira (Interessado(a)); Ana



Cristina Costa Barreto (Advogado(a)); Rafael Maia Muniz da Cunha (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. JULGAR IRREGULAR o procedimento de Inexigibilidade de nº 031/2018, bem como o contrato de nº 090/18 dele decorrente; 2. APLICAR MULTA ao gestor responsável, Sr. Aléssio Trindade de Barros, no valor de R\$ 5.725,27 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 110,56 UFR, em razão das eivas apontadas, nos termos do artigo 56, II, da LOTCE/PB, por descumprimento aos preceitos da Lei nº 8666/93, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado 3. RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria de Estado da Educação (SEE), para que: 3.1 À vista do princípio da eficiência, economicidade e da igualdade e, sobretudo considerando o interesse público, se abstenha de realizar despesas de grande vulto na Educação utilizando-se do procedimento de INEXIGIBILIDADE para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, cumprindo fidedignamente, os preceitos da Carga Magna e demais legislações dispositivas sobre a Lei de Licitações e Contratos; 3.2 Se abstenha de realizar procedimentos licitatórios na modalidade INEXIGIBILIDADE para compras previsíveis com a intenção intrínseca de compor o gasto da educação, resultando em prejuízos ao erário; 4. DETERMINAR à DIAFI para que, em razão da pandemia, este processo permaneça sobrestado na DICOG I, no aguardo do surgimento de condições técnicas possíveis de realizar a fiscalização da execução contratual, com vistas a verificar a escorreita execução do contrato e ainda, se for o caso, quantificar e apontar a ocorrência de sobrepreço, responsabilizando a quem deu causa, por se tratar de pendência relevante. 5. ENCAMINHAR cópia da presente decisão para os autos do Processo que trata da prestação de contas do Secretário de Estado da Secretaria da Educação e Cultura, exercício 2018 e, bem assim, do Governo do Estado, para subsidiar o seu exame. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB -1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01135/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04406/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); REJANE DE FATIMA MEDEIROS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM; 1. Declarar irregular a concessão da aposentadoria da Sr.ª Rejane de Fátima Medeiros, Matrícula nº 102.494-9, no cargo de Assessor para Assuntos de Adm. Geral e negar o seu registro; 2. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de aplicação de multa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal, art. 56, inciso VIII, para que o atual gestor da PBPREV, Sr. José Antônio Coelho Cavalcanti, suspensa o pagamento desta aposentadoria à Sr.ª Rejane de Fátima Medeiros, Matrícula nº 102.494-9 até que a beneficiária realize a opção por uma das aposentadorias; 3. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de aplicação de multa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal, art. 56, inciso VIII, para que a Sr.ª Rejane de Fátima Medeiros, Matrícula nº 102.494-9, realize a opção por uma das aposentadorias; 4. Recomendar ao gestor da PBPREV, que quando da concessão de benefícios previdenciários, observe todas as determinações constitucionais e legais. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01136/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07543/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria da Salette Cirilo de Carvalho (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, decide conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) Maria da Salette Cirilo de Carvalho, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01137/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15570/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Cleonice Gomes da Silva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr.ª Cleonice Gomes da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01138/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15824/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr.ª Maria de Fátima Oliveira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01139/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19051/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARLUCE FRANCISCA DA CONCEICAO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr.ª Marluce Francisca da Conceição, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01140/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19069/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE FELIPE DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr.ª Maria José Felipe da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01141/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03000/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JACELINA FARIAS DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Srª MARIA JACELINA FARIAS DE OLIVEIRA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01143/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03014/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RONALDO GONDIM CABRAL (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Srª RONALDO GONDIM CABRAL, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01144/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03536/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LUCIA DE FATIMA GUEDES RIBEIRO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Srª Lúcia de Fátima Guedes Ribeiro, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01145/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05201/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CACILDA CLOTILDE DE PAIVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Srª CACILDA CLOTILDE DE PAIVA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01146/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05213/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); AUREA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Srª ÁUREA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01147/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05267/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARCOS ANTONIO BARBOSA DE PAIVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr. Marcos Antônio Barbosa de Paiva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00042/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06782/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)); Jefferson Luiz Dantas da Silva (Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)).

Decisão: DECIDE: Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo, em decorrência da perda de objeto, já que inexistente procedimento a ser examinado. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público junto a este Tribunal. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara virtual. João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01148/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07384/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Capim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Josenildo Ferreira da Silva (Gestor(a)); Alessandro Lima Araujo (Gestor(a)); Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à maioria, na sessão realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Capim, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Josenildo Ferreira da Silva; b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Recomendar ao gestor da Câmara Municipal de Capim, adoção de providências no sentido de evitar a repetição da falha apontada no presente feito e que, quando da elaboração dos demonstrativos contábeis seja feito o registro dos fatos em circulante, ao invés do não circulante, conforme preceituado em lei. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -1ª Câmara Virtual. João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01149/20

Sessão: 2836 - 30/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12275/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Determinar o arquivamento deste processo, ante a perda de objeto; 2. Recomendar ao gestor a estrita aplicação da Lei de Licitações e Contratos em futuros certames, bem como não repetir ou incorrer nas inconformidades apuradas. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de julho de 2020.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00073/20

Processo: [12384/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Ailton Nixon Suassuna Porto (Gestor(a)).

Decisão: DECIDO: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Gestor da Prefeitura Municipal de Tavares, Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto, que se abstenha de dar

prosseguimento a execução contrato nº 128/20 oriundo da dispensa nº 011/2020, e., suspenda no estágio em que a encontrar, até decisão final do mérito; 2. Determinar citação dirigida ao Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa acerca de Relatório de fls.25/27, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso. 3. Oitiva da d. Auditoria sobre a matéria, depois da defesa e comprovação das providências adotadas visando o restabelecimento da legalidade. João Pessoa, 04 de Agosto de 2020. TCE-PB – Gabinete do Relator

Ata: Decisão Singular DS1-TC 00074/20

Processo: [12385/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Ailton Nixon Suassuna Porto (Gestor(a)).

Decisão: DECIDO: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Gestor da Prefeitura Municipal de Tavares, Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto, que se abstenha de dar prosseguimento a execução contrato nº 127/20 oriundo da dispensa nº 010/2020, e., suspenda no estágio em que a encontrar, até decisão final do mérito; 2. Determinar citação dirigida ao Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa acerca de Relatório de fls.35/37, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso. 3. Oitiva da d. Auditoria sobre a matéria, depois da defesa e comprovação das providências adotadas visando o restabelecimento da legalidade. João Pessoa, 04 de Agosto de 2020. TCE-PB – Gabinete do Relator

Ata da Sessão

Sessão: 2834 - 16/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Texto da Ata: ATA DA 2834ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2020. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Presentes, os Excelentíssimos Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e o Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Comunicações, Indicações e Requerimentos: o Presidente Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, agradeceu a presença do Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos, para formação de quorum e julgamento dos Processos TC 04529/19, 14403/18, 13532/18, por impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em seguia a Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão requereu pedido de vista dos Processos TC 15005/18 e 18267/18 para retornarem ao Ministério Público de Contas, para uma reanálise. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão pediu a palavra, para retirar de pauta o Processo TC 05352/20 para o mesmo retornar a Auditoria e o adiamento dos Processos TC 04542/19, 02544/20 tendo em vista, aprofundar as análises e solicitou o adiamento do Processo TC 19825/19 para retornar com 15 dias, na sessão do dia 30.07.20. Durante seu pronunciamento solicitado, o advogado Marco Aurélio M. Villar, representando a Secretaria de Finanças de Campina Grande, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil Seção da Paraíba e da Associação Paraibana da Advocacia Municipalista, preferiu o voto de pesar em razão do falecimento do Sr. Manoel Batista, Prefeito do Município de Ingá, vítima do Covid-19, o Presidente Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho submeteu a Câmara, o qual foi aprovado por unanimidade. Foram solicitados inversões de pauta dos itens 11 (Processo TC 04529/19), 12 (Processo TC 14403/18), 19 (Processo TC 13532/18), 51 (Processo TC 05803/18), 07 (Processo TC 06051/20), 09 (Processo TC 07671/20) e o 50 (Processo TC 19681/17), desta forma em: PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE “B”

CONTAS ANUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC nº 04529/19. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Marco Aurélio M. Villar, OAB/PB 12.902. A douta Procuradora de Contas ratificou os termos do parecer ministerial existente dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, à maioria, em julgar REGULAR com RESSALVAS, a Prestação de Contas do Sr. Jacob Pacheco de Oliveira, gestor da Secretaria das Finanças do Município de Campina Grande, exercício 2018 e RECOMENDAR ao atual titular da Secretaria das Finanças de Campina Grande para observância da Carta Magna quando da realização de procedimento licitatório. NA CLASSE “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC nº 14403/18. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Marco Aurélio M. Villar, OAB/PB 12.902. A douta Procuradora de Contas manteve os termos do parecer já exarado. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar REGULAR com RESSALVAS a adesão, pelo FMS de Campina Grande, à Ata de Registro de Preços nº 10013/2018, APLICAR MULTA a Sra. Luzia Maria Marinho Leite Pinto, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, no valor de R\$\$ 1.000,00 (Hum mil reais), assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento e RECOMENDAR à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, no sentido de conferir estrita observância às normas norteadoras da Administração Pública e da Licitação. NA CLASSE “G” DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 13532/18. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Marco Aurélio M. Villar, OAB/PB 12.902. A douta Procuradora de Contas manteve os termos do parecer já exarado. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar PROCEDENTE a Representação de que se trata e ASSINAR o prazo de 120 (cento e vinte) dias a Srª. Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Secretária de Saúde de Campina Grande/PB, e ao Sr. Paulo Roberto Diniz de Oliveira, Secretário de Administração de Campina Grande/PB. NA CLASSE “J” RECURSOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 05803/18. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao interessado Dra. Noemia Lisboa Alves de Fonseca, OAB/PB 26.632. A douta Procuradora de Contas manteve os termos do parecer dos autos, sem óbice que seja concedido o parcelamento na forma solicitada. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, CONHECER do presente recurso e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO mantendo-se, na íntegra, os termos do Acórdão AC1 TC 01305/19, concedendo, no entanto, o pedido de parcelamento formalizado pelo representante legal, em Sessão, da multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aplicada no item 3 do Acórdão em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas sendo que o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela Autoridade Competente. NA CLASSE “A” CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 06051/20. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao interessado Dr. Marco Aurélio M. Villar, OAB/PB 12.902. A douta Procuradora de Contas manteve os termos do parecer ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, à maioria, em julgar REGULARES as contas da Mesa da Câmara Municipal de Lucena, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Francisco dos Santos, DECLARAR o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e RECOMENDAR ao gestor da Câmara Municipal de Lucena. Processo TC 07671/20. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao interessado Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB/PB 14.233 A douta Procuradora de Contas manteve os termos do pronunciamento ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, à maioria, em julgar REGULARES com RESSALVAS as contas da Mesa da Câmara Municipal de Itapororoca, exercício de 2019, de responsabilidade do Gestor Sr. Jailson Fernandes da Silva, DECLARAR o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e RECOMENDAR ao gestor a estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, bem como aos preceitos da Constituição Federal. NA CLASSE “J” RECURSOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 19681/17. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao Gestor o Sr. Douglas Lucena M. de Medeiros. A douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em CONHECER do presente recurso e, no mérito PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se

na íntegra os termos do Acórdão AC1 TC 01753/19, no entanto, conceda-se a redução da multa em R\$ 1.000,00 (um mil reais). PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. NA CLASSE “F” INSPEÇÕES ESPECIAIS – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 06158/17. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar IRREGULAR o procedimento a Inexigibilidade de licitação nº 010/2016, RECOMENDAR ao gestor estrita observância as normais constitucionais e legais e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO – NA CLASSE “A” CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 06318/19. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar REGULARES com RESSALVAS as contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, Sr. Douglas Andrade da Costa, relativas ao exercício financeiro de 2018, DECLARAR o Atendimento Integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, APLICAR MULTA pessoal ao Sr. Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário e RECOMENDAR à atual Administração da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, no sentido de não repetir a falha aqui verificada. Processo TC 07732/20. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar REGULARES com RESSALVAS as contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Triunfo/PB, Sr. Dirceu Batista Macena, relativas ao exercício financeiro de 2019, DECLARAR o Atendimento Integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e RECOMENDAR à atual Administração da Câmara Municipal de Triunfo/PB, no sentido de não repetir as falhas verificadas pela Auditoria. Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 04829/20. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o pronunciamento ministerial, com imputação de débito e irregularidade. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar REGULARES as contas da Mesa da Câmara Municipal de Curral de Cima, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Aguinaldo Madruga da Silva e DECLARAR o Atendimento Integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Processo TC 06749/20. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou pela regularidade. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar REGULARES as contas da Mesa da Câmara Municipal de Santa Inês, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. João Luiz Cirilo Vieira Neto e DECLARAR o Atendimento Integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 08939/20. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em julgar REGULARES com RESSALVAS as referidas contas, INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas e ENVIAR recomendações a Presidente do Poder Legislativo de Olivedos/PB, Sra. Joelma Cristina Herculanô Ribeiro Diniz, que não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal. NA CLASSE “F” - INSPEÇÕES ESPECIAIS – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 05133/19. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em considerar formalmente REGULAR com RESSALVAS o referido instrumento convocatório, RECOMENDAR à Prefeita da Comuna de São Vicente do Seridó/PB, Sra. Maria Graciete do Nascimento Dantas, FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias à Chefe do Poder Executivo de São Vicente do Seridó/PB, Sra. Maria Graciete do Nascimento Dantas e DETERMINAR o envio de cópia da Recomendação n.º 04/2019 do Ministério Público Federal – MPF e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB à Alcaldessa da Urbe de São

Vicente do Seridó/PB, Sra. Maria Graciete do Nascimento Dantas, objetivando cientificar a referida autoridade dos fatos abordados naquela orientação. NA CLASSE “G” DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 02463/20. Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em CONHECER da presente denúncia, julgá-la IMPROCEDENTE, NEGAR a concessão de Medida Cautelar e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 05612/19. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em CONHECER da denúncia e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA PROCEDENTE quanto ao envio intempestivo de informações ao Tribunal, ENCAMINHAR cópia desta decisão à Vereadora da Comuna de Cacimba de Dentro/PB, Sra. Ozana Domingos Fernandes, ENVIAR recomendações ao Alcaide de Cacimba de Dentro/PB, Sr. Valdelele Gomes Costa e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. NA CLASSE “H” ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processos TC 02705/18, 11933/19, 02785/20, 02878/20, 03015/20, 03549/20, 10660/20, 10813/20. Procedida à leitura dos relatórios, a douta Procuradora de Contas se manifestou pela legalidade e registro a todos os atos relatados, tendo em vista as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processos TC 16736/17, 06838/18, 07510/18, 18504/18, 02903/19, 11674/19, 14815/19, 16895/19, 19193/19, 22037/20, 00901/20, 00907/20, 03206/20. Procedida à leitura dos relatórios, a douta Procuradora de Contas ratificou os termos do parecer ministerial existente nos autos aos processos que já tinham parecer ministerial e aos processos que não tinha parecer ministerial se manifestou pela legalidade e registro aos atos relatados, tendo em vista as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 17461/16 e 17544/16. Procedida à leitura dos relatórios e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas se manifestou pelo arquivamento dos autos por perda de objeto. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em EXTINGUIR os processos sem julgamento do mérito e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Processos TC 10400/18, 12112/19, 21561/19, 02836/20, 03502/20. Procedida à leitura dos relatórios, a douta Procuradora de Contas se manifestou pela legalidade e registro aos atos relatados, tendo em vista as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. NA CLASSE “K” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 08387/20. Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de Contas manteve o pronunciamento ministerial existentes nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento deste processo, ante a perda de objeto e RECOMENDAR ao gestor a estrita aplicação da Lei de Licitações e Contratos em futuros certames, bem como não repetir ou incorrer nas inconformidades apuradas. Não havendo mais uso da palavra, o Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que há 09 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas. MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTON COELHO COSTA, EM 16 DE JULHO DE 2020.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13556/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa



Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2020

Citados: Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Decisão: ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em considerar legal e conceder registro ao ato de nomeação de Jackson Muniz Nunes para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, consubstanciado na Portaria 202/2017. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01478/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07938/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Joselia de Oliveira Galvao (Interessado(a)); Joselia de Oliveira Galvao (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Joselia de Oliveira Galvão, formalizado pela Portaria – 046/2019, fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01479/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15626/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Raimundo Lazaro dos Anjos (Interessado(a)); Creuse Santana (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Creuse Santana, formalizado pela Portaria – 0026/2019, fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01481/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18397/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CICERO ELIOTERIO DA SILVA (Interessado(a)); FRANCISCA ALVES DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Francisca Alves da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 435/19-fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01482/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19896/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IRENILDA PEREIRA DA SILVA (Interessado(a)); LUIZ BEZERRA DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Luiz Bezerra da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 472/19-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3001 - 25/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12276/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Intimados: Allan Seixas de Sousa (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [20662/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citado: RITA DARK DA SILVA AQUINO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Pelo volume de inconsistências identificadas.

Processo: [02809/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citado: RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05082/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citado: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [11611/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01480/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11806/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Interessados: Rinaldo de Lucena Guedes (Ex-Gestor(a)); Jailson Maurício de Sousa (Assessor Técnico); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Ato: Acórdão AC2-TC 01483/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20025/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSEFA MARIA DA SILVA (Interessado(a)); LUIS VALDEVINO DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Luiz Valdevino da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 471/19-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01484/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20542/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANTONIO MARTILDES LEITE (Interessado(a)); GLAUCIA MARIA PIRES LEITE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Glauca Maria Pires Leite, formalizado pela Portaria-P Nº 466/19-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01485/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21117/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GUIDO ROMERO DE LIMA (Interessado(a)); Guido Romero da Silva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária do senhor Guido Romero de Lima Filho, formalizado pela Portaria-P Nº 533/19-fls. 21, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09899/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Fabiano Constancio do Rego (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03686/19](#)

Jurisdição: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Joao Vitor Mendes de Almeida (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14371/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08351/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Citados: Elias costa Paulino Lucas (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10037/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12332/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Francisco Dutra Sobrinho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13799/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Citados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00131/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Câmara Municipal de Olho d'Água

Interessados: Sr(a). Jose Simoa de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01553/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Olho d'Água, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Simoa de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ausência do envio da documentação do Concurso Público nº 01/2012 e atos de nomeações decorrentes, através do sistema eletrônico de concursos, disciplinado pela Resolução Normativa nº 06/2019, que revogou a Resolução Normativa nº 05/2014.

Processo: [00231/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aguiar

Interessados: Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho (Gestor(a))



Alerta TCE-PB 01551/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do Prefeito LOURIVAL LACERDA LEITE, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos municipais. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00248/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Interessados: Sr(a). Euclides Sérgio Costa De Lima Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01559/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Baía da Traição, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Euclides Sérgio Costa De Lima Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Leve queda nas transferências constitucionais e legais; 2. Elevado número de casos de COVID em relação à população; 3. Elevado percentual de despesas empenhadas na função saúde sem a indicação do subelemento; 4. Elevada variação na despesa com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sem justificativa; 5. Baixa aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal; Alerta emitido conforme constatações no Documento TC nº 49729/20.

Processo: [00262/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Interessados: Sr(a). Francisco Carlos de Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01552/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sob a responsabilidade do Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos municipais. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00273/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01554/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do Prefeito GERALDO TERTO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos municipais. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00296/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Interessados: Sr(a). Djair Magno Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01557/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Djair Magno Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a. elevado número de casos de COVID em relação à população; b. elevado percentual de despesas empenhadas na função saúde sem a indicação do subelemento. Alerta emitido conforme Documento TC nº 49677/20.

Processo: [00341/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Interessados: Sr(a). Eliselma Silva de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01558/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Marcação, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eliselma Silva de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme se observa no ACHADO DE AUDITORIA DOCUMENTO TC 49.707/20, registra-se ALERTA EM FACE DAS SEGUINTESS DESCONFORMIDADES: 1 - DESCUMPRIMENTO DA RN-TC-05/17; 2 - LEVE QUEDA DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS; 3 - ELEVADO NÚMERO DE CASOS DE COVID-19 EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO; e, 4 - BAIXA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [17509/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Luiz Antonio de Miranda Alvino (Ex-Gestor(a)), MAURI BATISTA DA SILVA (Ex-Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 - Comprovação da execução contratual, com a lista dos produtos adquiridos e as respectivas quantidades e preços, decorrentes dos seguintes contratos: - Contrato nº 00079/2017, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Jaqueline Ferreira Silva - ME; - Contrato nº 00080/2018, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza EIRELI-ME; - Contrato nº 00081/2018, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Comercial Medeiros Ltda-ME; - Contrato nº 00082/2018, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Wagner Cartaxo Marques EIRELI-EPP. - Contrato nº 00010/2018, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Jaqueline Ferreira Silva - ME; - Contrato nº 00011/2018, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza EIRELI-ME; - Contrato nº 00012/2018, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Comercial Medeiros Ltda-ME; e - Contrato nº 00013/2018, celebrado entre a Prefeitura de Bayeux e a Empresa Wagner Cartaxo Marques EIRELI-EPP.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>

Processo: [06602/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Grande



Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2017

Interessado(s): Maria Eliane Martins da Silva (Ex-Gestor(a))
Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

- Cópia da procuração assinada pela Sr. Maria Eliane Martins da Silva, outorgando poderes de representação junto a esta Corte de Contas ao Sr. Jackson Rodrigues da Silva e ao Sr. Lourival Florentino de Souza Sobrinho. A procuração deve ser datada anteriormente ao envio da defesa apresentada, ou seja, 03 de fevereiro de 2020.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00236/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2020

Interessado(s): Maricleide Izidro Da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, a Avaliação Atuarial de 2020 (data base 31/12/2019) ou declaração indicando previsão de sua elaboração e toda a legislação que disciplina o RPPS municipal, inclusive as normas já revogadas e as editadas após a reforma implementada pela EC nº 103/19, assim como a exposição de todas as medidas adotadas pelo gestor do RPPS, pelo Executivo e pelo Legislativo Municipal com vistas à adequação do respectivo RPPS à referida emenda constitucional, com toda a documentação comprobatória de tais medidas (leis sancionadas e publicação). No caso da existência de projeto de lei enviado à Câmara Municipal e ainda não aprovado, encaminhar certidão emitida pela Câmara relatando a situação do projeto e o estágio em que ele se encontra.”

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00295/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2020

Interessado(s): Charles Cristiano Inácio Da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, a Avaliação Atuarial de 2020 (data base 31/12/2019) ou declaração indicando previsão de sua elaboração e toda a legislação que disciplina o RPPS municipal, inclusive as normas já revogadas e as editadas após a reforma implementada pela EC nº 103/19, assim como a exposição de todas as medidas adotadas pelo gestor do RPPS, pelo Executivo e pelo Legislativo Municipal com vistas à adequação do respectivo RPPS à referida emenda constitucional, com toda a documentação comprobatória de tais medidas (leis sancionadas e publicação). No caso da existência de projeto de lei enviado à Câmara Municipal e ainda não aprovado, encaminhar certidão emitida pela Câmara relatando a situação do projeto e o estágio em que ele se encontra.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00306/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2020

Interessado(s): Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, a Avaliação Atuarial de 2020 (data base 31/12/2019) ou declaração indicando previsão de sua elaboração e toda a legislação que disciplina o RPPS municipal, inclusive as normas já revogadas e as editadas após a reforma implementada pela EC nº 103/19, assim como a exposição de todas as medidas adotadas pelo gestor do RPPS, pelo Executivo e pelo Legislativo Municipal com vistas à adequação do respectivo RPPS à referida emenda constitucional, com toda a documentação comprobatória de tais medidas (leis sancionadas e publicação). No

caso da existência de projeto de lei enviado à Câmara Municipal e ainda não aprovado, encaminhar certidão emitida pela Câmara relatando a situação do projeto e o estágio em que ele se encontra.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00371/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2020

Interessado(s): Olivânio Dantas Remigio (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, a Avaliação Atuarial de 2020 (data base 31/12/2019) ou declaração indicando previsão de sua elaboração e toda a legislação que disciplina o RPPS municipal, inclusive as normas já revogadas e as editadas após a reforma implementada pela EC nº 103/19, assim como a exposição de todas as medidas adotadas pelo gestor do RPPS, pelo Executivo e pelo Legislativo Municipal com vistas à adequação do respectivo RPPS à referida emenda constitucional, com toda a documentação comprobatória de tais medidas (leis sancionadas e publicação). No caso da existência de projeto de lei enviado à Câmara Municipal e ainda não aprovado, encaminhar certidão emitida pela Câmara relatando a situação do projeto e o estágio em que ele se encontra.”

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [11724/20](#)

Jurisdicionado: PB-TUR Hotéis S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessado(s): Ruth Avelino Cavalcanti (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1) Relação de quantitativo de servidores em dezembro de 2018 e dezembro de 2019: - Efetivos; - Comissionados sem vínculo; - Comissionados com vínculo; - Servidores de outros órgãos à disposição da PBTUR-HOTEIS (se houver, especificar o órgão e a portaria); - Servidores da PBTUR-HOTEIS à disposição de outros órgãos com ônus (se houver, especificar o órgão e a portaria); - Servidores da PBTUR-HOTEIS à disposição de outros órgãos sem ônus; - Servidores em licença sem vencimentos - Estagiários 2) Demonstração do Valor Adicionado (Art. 16, VI, da Resolução Normativa nº 03/2010); 3) Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 16, VIII, da Resolução Normativa nº 03/2010); 4) Cópia do Termo de verificação de disponibilidades e de almoxarifado; 5) Demonstrações financeiras complementares e notas explicativas, tudo de modo a exprimir com clareza a situação do patrimônio da entidade e as mutações ocorridas no exercício; (Art. 16, XXI, da Resolução Normativa nº 03/2010); 6) Relação dos convênios realizados no exercício ou ainda vigentes, especificando os convenientes, objeto, valor, vigência, fonte de recurso, conta bancária e movimentação financeira ocorrida no exercício, bem como até o exercício (Art. 16, XXII, da Resolução Normativa nº 03/2010); 7) Relação dos procedimentos licitatórios iniciados ou executados no exercício, contendo as informações descritas no Art. 16, XXIII, da Resolução Normativa nº 03/2010; 8) Relação dos contratos não contemplados no Art. 16, XXIII, da Resolução Normativa nº 03/2010, bem como, em exercícios anteriores que se encontrem em vigência, e respectivos aditivos, se houver (Art. 16, XXIV, da Resolução Normativa nº 03/2010); 9) Controle referente às entradas e saídas de materiais do estoque físico do almoxarifado (Art. 16, XXIV, da Resolução Normativa nº 03/2010); 10) Cópia das conclusões de inquéritos administrativos instaurados ou concluídos no exercício (Art. 16, XXVII, da Resolução Normativa nº 03/2010); 11) Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme descrito no Art. 16, XXVIII, alíneas “a” e “b”, da Resolução Normativa nº 03/2010;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.



7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [13662/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pintos Caipira e Ração para pintos caipiras visando o fortalecimento da Agricultura familiar para atender as necessidades da Secretária de Agricultura da Prefeitura Municipal de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital
Data do Certame: 17/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [22435/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [46667/20](#)
Número da Licitação: 00023/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos diversos, destinado as secretarias deste município
Data do Certame: 13/08/2020 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [47019/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de vias, no município de Camalaú/PB, conforme projeto básico de engenharia.
Data do Certame: 20/08/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.
Valor Estimado: R\$ 242.015,67
Observações: Novo Edital. Motivo: Ajustes na Planilha Orçamentária

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [47943/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículo tipo passeio destinado aos trabalhos da Câmara Municipal de Marcação
Data do Certame: 14/08/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [49454/20](#)
Número da Licitação: 00119/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Pre Misturado e Emulsão - SEINFRA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo 11

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [49459/20](#)
Número da Licitação: 07011/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro do Cristo, Rua: Major Brito, Bairro Planalto da Boa Sentença, Ruas: Manoel Henrique dos Santos e Dr. Edmilson Cunha e Bairro Loteamento São Joaquim, Rua: Carteiro Olívio Pontes - Trecho A, João Pessoa - PB - LOTE 14.
Data do Certame: 15/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 821.251,15

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Comunicação
Documento TCE nº: [49500/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Transmissores de frequência modulada.
Data do Certame: 20/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br, Licitação no BB Nº 828183

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [49510/20](#)
Número da Licitação: 07012/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro do Água Fria, Ruas: Osvaldo Agripino de Castro e Maria José Mendes da Nóbrega, Bairro Planalto da Boa Sentença, Rua: Recife e Bairro Loteamento São Joaquim, Rua: Carteiro Olívio Pontes - Trecho B, João Pessoa - PB - LOTE 15.
Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 1.026.843,84

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [49547/20](#)
Número da Licitação: 07013/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem em Diversos Bairros da Cidade de João Pessoa/Pb (Bairro Mumbaba: Rua Cidade De Cabedelo E Rua Cidade De Belém; Bairro Das Indústrias: Rua Cidade de Borborema; Bairro Brisamar: Rua Telegrafista José Neves Pacote) - LOTE 16.
Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 728.812,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [49554/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação dos serviços de obras especializadas para construção de lago artificial (açude – barragem de terra) para implantação de tanque rede para o cultivo da piscicultura, na comunidade de tanques, no município de Vista Serrana, estado da Paraíba.
Data do Certame: 01/09/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
Valor Estimado: R\$ 3.969.591,23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [49555/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020



Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data do Certame: 14/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 111.253,19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [49559/20](#)

Número da Licitação: 00007/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviço para o TRANSPORTE, recebimento e tratamento final em aterro sanitário dos resíduos sólidos produzidos pelo município de VISTA SERRANA, sendo devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização, conforme especificações no edital e seus anexos

Data do Certame: 13/08/2020 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

Valor Estimado: R\$ 281.690,76

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [49561/20](#)

Número da Licitação: 23023/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Data do Certame: 24/08/2020 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [49564/20](#)

Número da Licitação: 00024/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de veículos, conforme termo de referência.

Data do Certame: 17/08/2020 às 09:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem

Valor Estimado: R\$ 356.280,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [49567/20](#)

Número da Licitação: 00016/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data do Certame: 19/08/2020 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA DE CARAÚBAS - SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 88.128,07

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [49568/20](#)

Número da Licitação: 23020/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [49588/20](#)

Número da Licitação: 00012/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLA 416 E, CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EMPREGADO NA SUBSTITUIÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 14/08/2020 às 08:01

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO, CAMALAÚ-PB

Valor Estimado: R\$ 362.150,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [49590/20](#)

Número da Licitação: 00069/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para serviços de mão de obra na conclusão da Reforma da praça Tota Miranda, Bairro do Juá - Guarabira/Pb, conforme termo de referência.

Data do Certame: 18/08/2020 às 14:30

Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [49591/20](#)

Número da Licitação: 00013/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DOS VEÍCULO, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26 280, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EMPREGADO NAS SUBSTITUIÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 14/08/2020 às 09:01

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO, CAMALAÚ-PB

Valor Estimado: R\$ 34.288,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [49594/20](#)

Número da Licitação: 00014/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,

Data do Certame: 14/08/2020 às 10:01

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO, CAMALAÚ-PB

Valor Estimado: R\$ 31.833,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [49596/20](#)

Número da Licitação: 00015/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data do Certame: 14/08/2020 às 11:01

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO, CAMALAÚ-PB

Valor Estimado: R\$ 97.099,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Documento TCE nº: [49597/20](#)

Número da Licitação: 10011/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte de Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), conforme Pregão Eletrônico nº 011/2019 - Registro de Preços do FNDE - Processo Administrativo nº 23034.050192/2018-41



Data do Certame: 07/04/2020 às 14:15
Local do Certame: FNDE
Valor Estimado: R\$ 214.000,00
Observações: Devidamente publicado pela União

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [49618/20](#)
Número da Licitação: 00036/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: serviços de vulcanização e troca de pneus, para os veículos pertencentes ao município, de acordo com as suas necessidades e atendendo a diversas secretarias
Data do Certame: 14/08/2020 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 46.436,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [49642/20](#)
Número da Licitação: 00017/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS VESTUÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB
Data do Certame: 12/08/2020 às 15:00
Local do Certame: RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos
Documento TCE nº: [49672/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 01 CADEIRANTE)
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: [49688/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.
Data do Certame: 18/08/2020 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 247.312,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [49700/20](#)
Número da Licitação: 00023/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, até 31 de Dezembro de 2020, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 21/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49703/20](#)
Número da Licitação: 00046/2020
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS

CIDADES DE POCINHOS E PUXINANÃ, NO ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 28/08/2020 às 15:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 828340
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49722/20](#)
Número da Licitação: 00057/2020
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Continuados de engenharia sob demanda para manutenção da infraestrutura das adutoras e redes de distribuição de água tratada, até DN 500 mm, no município de João Pessoa, Bayeux e Santa Rita (áreas de abrangência dos distritos de Mangabeira e Marés), Conde (distrito de Jacumã), ambos sob a responsabilidade da Gerência Regional do Litoral.
Data do Certame: 31/08/2020 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 828318
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [49724/20](#)
Número da Licitação: 00021/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, RELACIONADOS A: PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.
Data do Certame: 20/08/2020 às 09:30
Local do Certame: RUA VIRGINIO VELOSO BORGES SN JARDIM MIRITANIA CPL
Valor Estimado: R\$ 3.193.969,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [49726/20](#)
Número da Licitação: 00036/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Construção Diversos destinados a atender as Secretarias d Administração Municipal - Solânea/PB.
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [49733/20](#)
Número da Licitação: 01048/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Realização de Procedimentos de Catarata e Pterígio.
Data do Certame: 19/08/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 196.230,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [49735/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas-PB
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:30
Local do Certame: Rua Valdeci Sales Nº. 579 Centro, Areia de Baraúna
Observações: Tel: (83) 34651010. Edital: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [49744/20](#)
Número da Licitação: 00021/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de Luminárias em Leds para melhorias da Iluminação Pública do Município.
Data do Certame: 14/08/2020 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitagi
Documento TCE nº: [49746/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecções de cestas básicas para distribuição com pessoas carentes do município de Cuitagi/PB, em virtude do COVID 19.
Data do Certame: 14/08/2020 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [49747/20](#)
Número da Licitação: 04044/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 27.585,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: [49757/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de reforma e ampliação Rodoviário e construção de três praças nas comunidades de Areia, Multirão e Vazante, no Município de Uirauna/PB
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 912.456,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitagi
Documento TCE nº: [49760/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para confecções de kits de limpeza para distribuição com pessoas carentes do município de Cuitagi/PB, em virtude do COVID 19.
Data do Certame: 14/08/2020 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [49764/20](#)
Número da Licitação: 00028/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais diversos paralelepípedo granítico, meio fio granítico, cimento e areia para pavimentações neste município.
Data do Certame: 17/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.
Valor Estimado: R\$ 191.274,80

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [49776/20](#)
Número da Licitação: 04037/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 19/08/2020 às 15:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 329.828,08

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [49780/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para realização de exames de bioquímica, hematologia, coagulação, gasometria e imuno-hormônio com manutenção preventiva, corretiva, e instalação de software e gerenciamento, realização de exames de análises clínicas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro.
Data do Certame: 18/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [49781/20](#)
Número da Licitação: 33005/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB
Data do Certame: 17/08/2020 às 10:00
Local do Certame: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/PMJP/SEPLAN
Valor Estimado: R\$ 1.109.420,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [49786/20](#)
Número da Licitação: 00029/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços técnicos e comuns diversos [de baixa complexidade] na Área de Infraestrutura, para a realização de manutenções em ruas público(a)s.
Data do Certame: 17/08/2020 às 14:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.
Valor Estimado: R\$ 34.775,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [49798/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: É aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Data do Certame: 28/08/2020 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Aguiar
Valor Estimado: R\$ 103.124,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [49799/20](#)
Número da Licitação: 00037/2020



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB
Data do Certame: 14/08/2020 às 11:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 167.203,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [49802/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas destinadas ao enfrentamento das consequências causadas pela Pandemia do COVID-19 para o município de Santa Luzia/PB.
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, Tel.:(83) 3461-2299, email: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [49829/20](#)
Número da Licitação: 01044/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Informática, Fornecimento Contínuo.
Data do Certame: 17/08/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 328.236,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [49837/20](#)
Número da Licitação: 01047/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19.
Data do Certame: 13/08/2020 às 10:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 529.547,00
